



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 37/2022

**À MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
BORTOLIN 86579800887**

C.N.P.J. nº: 32.056.188/0001-86
Estabelecida na Rua Etoze Martinelli, 773 – Sala A –
Jardim Manoel Meireles Alves, CEP 13710-000,
Tambaú/SP
Telefone: **(19) 9-9228-4771**

Processo Digital. nº 535/2021
Empenho nº 2022NE00205
Verba nº: 33903052

Solicitante: DMC – Divisão de Manutenção
e Conservação

E-mail: jcbrepcom@gmail.com

At. De Maria Aparecida de Oliveira Bortolin

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão da Secretaria Geral da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/02/2022, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 51/2021, tendo por objeto:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50	100	m ²	REVESTIMENTO CERÂMICO; AZULEJO, NO FORMATO QUADRADO, MEDINDO (20X20)CM, COM ESPESSURA DE 6,0MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA GRUPO B III, CARGA DE RUPTURA CLASSE DE ATRITO I, RESISTÊNCIA A MANCHAMENTO CLASSE 3, RESISTÊNCIA QUÍMICA GB/GLB, ACABAMENTO LISO, ESMALTADO, COR BRANCA, INDICADO PARA BANHEIROS, COZINHAS E PISCINAS, CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTES	RS 53,14	RS 5.314,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

Maria Aparecida de Oliveira Bortolin



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

55	100	m ²	Marca/Fabricante: Ceral REVESTIMENTO CERÂMICO; AZULEJO, QUADRADO, MEDINDO (15 X 15)CM, COM ESPESSURA 6,0 A 6,9 MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 3 A 6 %, CARGA DE RUPTURA, RESISTÊNCIA A MANCHAMENTO MAIOR OU IGUAL A 3, RESISTÊNCIA QUÍMICA MAIOR OU IGUAL GLB, LISO BRILHANTE, COR BRANCA, INDICADO PARA BANHEIROS, COZINHAS E PISCINAS, CONFORME NORMA CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTES Marca/Fabricante: Ceral <u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	R\$ 53,27	R\$ 5.327,00
VALOR TOTAL					RS 10.641,00

I – A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial e da ata do pregoeiro, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal n° 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Ato da Mesa n.º 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal n.º 8.666/1993, pela Lei estadual n.º 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - Prazo para execução/entrega do objeto: 30 (trinta) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 25/02/2022 e término em 26/03/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal n° 8.666/1993.

III – Do preço / pagamento: R\$ 10.641,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e um reais), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.ALESP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903052 – Material para Conservação e Manutenção de Imóveis.

IV - Recebimento do objeto:

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

V – Prazo de garantia / validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 08/02/2022, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze), contado da solicitação, o seguinte:

a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;


b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

c) o abatimento proporcional do preço.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VI – Prazo de Vigência: 33 (trinta e três) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

VII – Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

VIII – Disposições Finais:

a) a presente AUTORIZAÇÃO DE COMPRA deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o n° do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Manutenção e Conservação da ALESP, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, n° 201, Ibirapuera, São Paulo/SP do “Palácio 9 de Julho”, sala n° S16, telefones 3886-6870, 3886-6876 e/ou 3886-6324, de 2ª à 6ª feira;

c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço almox-dap@al.sp.gov.br;

d) como condição para a celebração da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução n° 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);
- a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;
- a certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo;
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e de seus dirigentes.

- a certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

f) o contratante deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, em 22 de fevereiro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebemos esta A.C. em <u>22 / 02 / 2022</u>	
ASSINATURA: <i>M. Ap. O. Bortolin</i>	Documento assinado digitalmente
CONTRATADA:	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORTOLIN
Nome: <i>MARIA Ap. O. Bortolin</i>	Data: 04/03/2022 10:55:54-0300
RG: <i>6-685.155-5</i>	Verifique em https://verificador.iti.br

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :07/03/2022 15:52:54